



CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço e sistema informatizado em formato SaaS para gerenciamento eletrônico de processos administrativos.

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

O CONSAMU – Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – tem buscado continuamente a modernização de sua gestão administrativa, com foco na eficiência, transparência e otimização de seus fluxos internos. Nesse sentido, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de um sistema informatizado em formato SaaS (Software como Serviço), voltado ao gerenciamento eletrônico de processos administrativos. O sistema deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes módulos: Memorando; Circular; Ouvidoria; Protocolo; Ofício; Processo Seletivo; Chamado Técnico; Assinatura eletrônica e em lote; Ato Oficial; Processo





CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Administrativo Disciplinar – PAD; Processo Administrativo com Workflow; Pedido de E-SIC (Lei de Acesso à Informação); Atas. A contratação deverá abranger ainda a implantação do sistema, a parametrização conforme as necessidades específicas pelo CONSAMU, o treinamento e a capacitação dos usuários, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico permanente.

A utilização de uma solução informatizada contribui significativamente para a modernização dos processos internos do consórcio, promovendo maior agilidade na tramitação de documentos, controle de prazos e organização das informações, com acesso facilitado e seguro por parte dos usuários. A digitalização dos processos administrativos também permitirá maior transparência e controle das ações institucionais, além das boas práticas de gestão pública.

Além de melhorar a eficiência operacional, a adoção desse sistema resulta em considerável economia aos cofres públicos, uma vez que reduz gastos com impressões, papel sulfite, pastas, toners, cartuchos e demais materiais de escritório, contribuindo também para uma gestão ambientalmente mais sustentável. Outro benefício importante é o fato de que, por se tratar de uma solução em formato SaaS, o sistema pode ser acessado remotamente por meio da internet, sem necessidade de infraestrutura local, oferecendo alta disponibilidade, atualizações constantes e escalabilidade conforme o crescimento das demandas administrativas.

Atualmente, o CONSAMU já utiliza um sistema informatizado que atende às necessidades descritas. No entanto, tal sistema foi contratado por meio de processo licitatório com vigência de 12 meses, prorrogável por até 60 meses, cujo prazo se encerra no mês de agosto deste ano, sem possibilidade legal de prorrogação contratual. Diante disso, torna-se imprescindível a realização de nova contratação, a fim de garantir a continuidade dos serviços, evitando descontinuidade nos processos administrativos e possíveis prejuízos operacionais à entidade.

Com a devida capacitação dos funcionários, o uso da ferramenta promoverá a padronização dos fluxos de trabalho e a correta utilização dos recursos disponíveis no sistema, assegurando a máxima efetividade da solução adotada. Portanto, a contratação de empresa especializada para prestação deste serviço é medida necessária, estratégica e urgente para a informatização dos



CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

processos do CONSAMU, visando à otimização das rotinas administrativas, à economicidade de recursos e à melhoria contínua da gestão pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando as particularidades e complexidades inerentes a cada setor de gestão associada, serviços de urgência e emergência e regulação médica do CONSAMU, o Plano de Contratação Anual está em fase de elaboração, atendo os preceitos da Lei 14.133/21, a qualidade e a integridade do planejamento. O CONSAMU reconhece a importância do planejamento cuidadoso e estratégico das contratações, visando garantir eficiência, transparência e adequação das aquisições às reais necessidades, bem como o uso eficiente dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

O quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses é o contido na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	01	SERV	IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO	1.716,67	1.716,67
	02	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.	12.021,67	144.260,04
TOTAL GLOBAL R\$ 145.976,71						

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 004/2023 do CONSAMU.



CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de R\$ 146.357,47 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) foi definido por meio de média aritmética das fontes descritas na tabela comparativa MAPA DE PREÇOS anexa ao processo. Por fim, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

As pesquisas dos portais (Portal da Transparência – PR e Portal do Menor Preço – Compras) e sistema (Banco de Preços), bem como de fornecedores e internet, constam anexas ao presente processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021))

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica em formato SaaS (Software como Serviço), destinada ao gerenciamento eletrônico de processos administrativos do CONSAMU, de forma a garantir a continuidade e a evolução da informatização dos fluxos internos, respeitando critérios de eficiência, segurança, escalabilidade e economicidade. A solução deverá atender, de forma integrada e parametrizável, aos seguintes requisitos funcionais e técnicos, considerados necessários e suficientes para a escolha da solução:

1. **Modelo SaaS:** A solução deverá ser fornecida em formato SaaS, ou seja, hospedada na nuvem, acessível via navegador web, sem necessidade de instalação local ou aquisição de infraestrutura física (servidores, licenças, manutenção física, etc.) por parte do CONSAMU. Ser compatível com os padrões de segurança e autenticação previstos na infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil), permitindo a assinatura digital e eletrônica de documentos com validade jurídica.
2. **Módulos Funcionais Obrigatórios:** A plataforma deverá contemplar os seguintes módulos:
 - o Memorando;



CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Circular;
 - Ouvidoria;
 - Protocolo;
 - Ofício;
 - Processo Seletivo Simplificado;
 - Chamado Técnico;
 - Assinatura eletrônica em lote;
 - Ato Oficial;
 - Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
 - Processo Administrativo com Workflow;
 - Pedido de E-SIC (Lei de Acesso à Informação);
 - Atas.
3. **Implantação:** A empresa contratada deverá realizar a implantação completa do sistema, incluindo análise de ambiente, configuração inicial, parametrização de fluxos conforme a estrutura organizacional do CONSAMU e integração entre os módulos.
4. **Capacitação de Usuários:** Deverá ser realizado treinamento completo para os servidores indicados pelo CONSAMU, presencial ou remoto, com fornecimento de material didático e suporte para dúvidas durante o período inicial de operação.
5. **Manutenção e Suporte Técnico:** A solução deverá contar com suporte técnico especializado, com atendimento em dias úteis, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, atualizações, correções de falhas e esclarecimento de dúvidas.
6. **Segurança e LGPD:** O sistema deverá atender aos requisitos da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**, garantindo sigilo, rastreabilidade de acessos, autenticação segura e backup periódico das informações.
7. **Escalabilidade e Acessibilidade:** A plataforma deve ser escalável para atender a evolução das demandas administrativas, além de permitir acesso remoto e

- multiplataforma (computadores, tablets, smartphones), assegurando alta disponibilidade e desempenho.
8. **Economia e Sustentabilidade:** A contratação visa a redução do uso de materiais físicos, como papel, impressoras, pastas e toners, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para a economia dos recursos públicos.
 9. **Processo Administrativo com Workflow:** Processos Administrativos com possibilidade de referênciação, anexação e tramitação de diversos documentos sob o mesmo número e com possibilidade de configuração de etapas de workflow.
 10. **Acessibilidade:** Ser acessível por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet, incluindo smartphones e tablets, com interface responsiva, intuitiva e compatível com múltiplos navegadores.
 11. **Continuidade Operacional:** Considerando que o CONSAMU já utiliza atualmente uma solução semelhante, cujo contrato vigente se encerrará em agosto, sem possibilidade de renovação, a nova contratação deverá assegurar a transição adequada, sem interrupção nos serviços e preservando a integridade dos dados e documentos eletrônicos já existentes.

6.1 A GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o objeto da contratação não é de alta complexidade técnica para sua execução.

7. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO

CAUSA (em virtude de...)	EVENTO/RISCO (poderá ocorrer...)	CONSEQUÊNCIA (que poderá levar a/ao...)	PROB ABILI DADE	IMPA CTO	MEDID A DO RISCO	CONTROLE DO RISCO
Incapacidade técnica da empresa contratada para implantar ou manter o sistema	Desempenho insuficiente da empresa vencedora da licitação	Atrasos na implantação, baixa qualidade no suporte e falhas nos módulos	2	3	6	Exigência de comprovação de capacidade técnica, experiência prévia comprovada, avaliação de atestados de capacidade técnica durante a licitação. Realização de prova de conceito.
Exposição ou vazamento de dados sensíveis	Falha na segurança da informação	Comprometimento da integridade dos dados, descumprimento da LGPD e passivos jurídicos	1	4	4	Exigência de conformidade com a LGPD, criptografia de dados, autenticação segura, controle de acessos, backup regular.
Problemas técnicos recorrentes no sistema SaaS	Falhas no funcionamento do sistema durante o uso	Interrupção das atividades, perda de informações ou retrabalho	2	3	6	Previsão contratual de suporte técnico eficiente, manutenção preventiva e corretiva, SLA com prazos máximos de atendimento.
Empresa contratada não cumprir os requisitos técnicos e funcionais	Fornecimento de sistema com falhas, incompleto ou com baixa aderência às necessidades do CONSAMU	Retrabalho, perda de produtividade e insatisfação dos usuários	1	4	4	Elaboração de Termo de Referência detalhado, definição clara dos requisitos técnicos, avaliação técnica rigorosa das propostas

NOTA EXPLICATIVA: A análise de risco está prevista no artigo 18, inciso X da lei 14.133/2021. O objetivo da análise de risco é trazer medidas de controle a serem fortalecidas ou criadas para evitar ou reduzir riscos na durante o processo de licitação e execução do contrato. Para o preenchimento do tópico acima, necessário utilizar como base a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
PROBABILIDADE	PROBABILIDADE DO EVENTO DE RISCO OCORRER. Preencher com: 1 (baixa); 2 (média); 3 (alta); 4 (muito alta);

IMPACTO	IMPACTO CAUSADO NO RESULTADO PRETENDIDO, CASO O EVENTO DE RISCO OCORRA (SE MATERIALIZE) Preencher com: 1 (baixa); 2 (média); 3 (alta); 4 (muito alta);
MEDIDA DO RISCO	RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO ENTRE O IMPACTO E A PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO. Preencher com: Resultado de 1 a 3 – baixo risco; Resultado de 4 a 5 - médio risco; Resultado de 6 a 9 – alto risco; Resultado de 10 a 16 – muito alto risco;
CONTROLE DO RISCO	DESCREVER O TRATAMENTO (A AÇÃO) USADA (A) PARA MITIGAR/ELIMINAR/EVITAR O RISCO IDENTIFICADO.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a fase de pesquisa de mercado, foram analisadas duas alternativas para a solução tecnológica necessária:

1º Desenvolvimento de sistema próprio por empresa terceirizada;

2º Contratação de empresa ou entidade fornecedora de software com licenças de uso e suporte técnico;

1º Desenvolvimento de sistema próprio por empresa terceirizada

A primeira alternativa considerada foi o desenvolvimento de um sistema próprio, a ser executado por empresa terceirizada contratada exclusivamente para essa finalidade. Apesar de parecer uma solução personalizada, essa alternativa apresentou diversos pontos negativos que desaconselham sua adoção:



CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Maior tempo de entrega e implantação: Projetos de desenvolvimento sob demanda exigem longos prazos para elaboração de requisitos, construção, testes, homologação e ajustes. Isso compromete a agilidade na entrega da solução e pode impactar a continuidade dos serviços.
- Possíveis falhas na adequação funcional: Mesmo com levantamento prévio de requisitos, é comum que soluções desenvolvidas sob demanda apresentem falhas de aderência às necessidades reais da instituição, exigindo diversas reiteraões e adaptações ao longo do tempo.
- Ausência de histórico de desempenho comprovado: Diferente de soluções prontas e já utilizadas no mercado, um sistema construído do zero não possui validação anterior, aumentando os riscos de falhas técnicas e operacionais.

Dessa forma, concluiu-se que o desenvolvimento terceirizado de sistema próprio representa uma alternativa menos segura e mais onerosa, tanto sob o ponto de vista financeiro quanto operacional.

2º Contratação de fornecedora de software com licença e suporte técnico

A segunda alternativa analisada foi a contratação de empresa ou entidade fornecedora de solução já existente no mercado, com licenciamento de uso e suporte técnico. Esta abordagem demonstrou ser mais vantajosa em diversos aspectos:

- Implantação mais rápida e com menor risco: Soluções já prontas possuem funcionalidades testadas, com histórico comprovado de uso em ambientes similares, o que garante maior confiabilidade e agilidade na implementação.
- Menor custo de aquisição e manutenção: Em comparação ao desenvolvimento sob demanda, a aquisição de licenças de software geralmente representa menor investimento inicial e custos operacionais mais previsíveis.
- Suporte técnico especializado e contínuo: O contrato inclui suporte técnico e atualizações da plataforma, o que garante a continuidade e segurança da operação ao longo do tempo.

Cabe destacar que, no Pregão nº 042/2021, foi contratada uma plataforma nessa modalidade, que funcionou de maneira eficaz e atendeu plenamente às demandas da instituição durante sua



CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

vigência. No entanto, devido ao vencimento do prazo contratual, não será possível a renovação, tornando necessária a realização de nova contratação. Dessa forma, a contratação de solução de mercado com suporte técnico e licenciamento se apresenta como a alternativa mais viável, segura e eficiente para atender à demanda.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deve ser totalmente disponibilizada na nuvem (cloud), dispensando a necessidade de instalação local de qualquer componente, com acesso remoto via navegador web, em ambiente seguro, responsivo e com alta disponibilidade. O sistema deverá oferecer funcionalidades como: protocolo digital, controle de tramitação, classificação e tipificação de processos, geração de documentos digitais, assinatura digital, notificações automáticas, gestão de tarefas e prazos, além de ferramentas de consulta e relatórios gerenciais.

A plataforma contratada deverá operar de forma estável, contínua e ininterrupta (24x7), garantindo o correto funcionamento do sistema, com realização periódica de manutenções preventivas programadas e, quando necessário, execução de manutenções corretivas, sempre com comunicação prévia, nos termos definidos contratualmente.

Esclarece-se que não se trata de contratação de serviços com dedicação exclusiva de pessoal, porém a contratada deverá disponibilizar todos os canais adequados de suporte técnico, como:

- Atendimento via chamados eletrônicos (helpdesk),
- E-mail,
- Telefone e, preferencialmente,
- Chat on-line ou sistema próprio de tickets.

Deverão ser observados os seguintes prazos máximos para resolução de chamados, conforme o nível de criticidade:

- Demandas urgentes (alta criticidade ou impacto direto no funcionamento do sistema): até 24 horas corridas;



CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Demandas não urgentes (sem impacto direto ou com solução alternativa disponível): até 72 horas corridas;
- Solicitações que envolvam adequações específicas ou evoluções da solução: até 10 (dez) dias úteis.

Todos os atendimentos deverão ser registrados em sistema, com controle de SLA (acordo de nível de serviço), permitindo o acompanhamento por parte da contratante, bem como relatórios periódicos de desempenho e atendimento.

A solução deverá ainda observar as melhores práticas de segurança da informação, integridade dos dados, sigilo e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

Nos termos do disposto no art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível, dividir o objeto da contratação em lotes, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes. Contudo, o mesmo dispositivo legal permite o não parcelamento do objeto quando tal medida comprometer a economia de escala, a eficiência da contratação ou a viabilidade técnica da execução do objeto.

No caso em questão, trata-se da contratação de solução única de software em formato SaaS (Software as a Service), que será utilizada para o gerenciamento eletrônico e integrado de processos administrativos. A solução requerida abrange, de forma indivisível, um conjunto de funcionalidades interdependentes, tais como:

- Protocolo digital,
- Controle e tramitação de processos,
- Gestão documental,
- Assinatura digital,
- Relatórios e painéis gerenciais,



CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Notificações automáticas,
- Administração de prazos e tarefas.

Trata-se de um sistema único e coeso, cuja eficiência depende da integração plena de suas funcionalidades, bem como da unificação do suporte técnico, da gestão de dados e da manutenção evolutiva e corretiva da plataforma.

A tentativa de parcelamento implicaria na fragmentação de módulos que, por sua própria natureza, precisam operar de forma integrada, o que resultaria em sérios riscos à interoperabilidade, segurança da informação, desempenho do sistema e aumento dos custos operacionais, além de comprometer o atendimento às necessidades do órgão contratante.

Dessa forma, o parcelamento se mostra tecnicamente inviável, além de prejudicial à economicidade e à eficiência da contratação, razão pela qual opta-se pela contratação do objeto de forma única e indivisível, conforme autorizado pela legislação vigente.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de solução de software, fornecida em modelo SaaS (Software como Serviço) e acessada por meio de plataforma web, tem como finalidade atender às necessidades institucionais de modernização, controle, segurança e eficiência na gestão de processos administrativos. Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Implementar e manter um sistema de gestão de processos administrativos em meio digital, reduzindo significativamente o uso de documentos físicos, com ganhos em celeridade, organização e sustentabilidade;
2. Garantir a tramitação eletrônica de processos de forma integrada, segura e rastreável, com controle de prazos, usuários, movimentações e documentos;
3. Assegurar o funcionamento contínuo e estável do sistema, com suporte técnico ativo, prazos definidos para resolução de demandas e execução de manutenções corretivas e preventivas;



4. Facilitar o acesso remoto à plataforma, com autenticação segura e responsiva, permitindo que usuários autorizados possam consultar, instruir e tramitar processos de qualquer local com acesso à internet;
5. Disponibilizar funcionalidades que contribuam para a gestão eficiente, como: geração de relatórios, alertas e notificações automáticas, assinatura digital, registro de atividades e versionamento de documentos;
6. Permitir a escalabilidade e evolução da plataforma, com possibilidade de adequações conforme o crescimento das demandas ou mudanças nos fluxos administrativos;
7. Garantir a conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente, especialmente no que tange à proteção de dados pessoais (LGPD) e à segurança da informação;
8. Contribuir com a sustentabilidade ambiental e administrativa, por meio da digitalização dos processos e da redução do uso de papel, impressão, armazenamento físico e deslocamentos, alinhando-se às políticas públicas de responsabilidade ambiental e uso racional de recursos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Com o encerramento do contrato atual (nº 085/2021 – Pregão nº 042/2021) a Administração visa realizar nova contratação com objeto semelhante, considerando os bons resultados obtidos e a continuidade da necessidade institucional de manter um sistema que atenda às rotinas administrativas.



CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ressalta-se que, embora a contratação atual seja correlata, o novo processo licitatório será conduzido em conformidade com os princípios da isonomia, impessoalidade e ampla competitividade, sem qualquer vinculação a fornecedor específico ou à solução atualmente utilizada, servindo a contratação anterior apenas como base técnica e histórica para justificar a necessidade, o modelo de fornecimento e as características desejáveis do objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não acarretará impactos ambientais negativos ao meio ambiente. Ao contrário, contribuirá diretamente para a preservação ambiental, uma vez que promove a digitalização e a eliminação do uso de papéis físicos nos processos administrativos, reduzindo o consumo de recursos naturais, como madeira e água, além da geração de resíduos sólidos. Dessa forma, a solução contratada está alinhada às práticas sustentáveis e às políticas públicas voltadas à proteção do meio ambiente e ao uso racional dos recursos naturais.

15. CONCLUSÃO. (art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Concluimos que o processo para contratação de empresa especializada em serviços e sistema informatizado em formato SaaS para gerenciamento eletrônico de processos administrativos se encontra adequado à solução da necessidade descrita no item 1 do ETP.

Cascavel/PR, 24 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Barbara Frata
Matrícula 17616
Assessora